



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as boas práticas para a atualização das ementas dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) de graduação da Universidade Federal de São João del-Rei, a elaboração e organização das bibliografias e dá outras providências.

O Pró-Reitor Adjunto de Ensino de Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Reitoria, por meio das Portarias/Reitoria nº 004, de 13 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 12 de abril de 2021, e nº 189, de 11 de maio de 2020, publicada no DOU de 12 de maio de 2020, considerando:

- Memorando nº 23/2021 da DIBIB, de 23 de agosto de 2021;
- Normativas para a elaboração e organização de PPC dos cursos de graduação da UFSJ;
- Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância do MEC, para o reconhecimento e renovação,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre as boas práticas para a atualização das ementas dos PPC dos cursos de graduação da UFSJ, da elaboração e organização das bibliografias, em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância: reconhecimento e renovação de reconhecimento, do Ministério da Educação, publicado em outubro de 2017.

Art. 2º Dispor sobre a participação e responsabilidades da Divisão de Biblioteca (DIBIB) e do Núcleo Docente Estruturante (NDE) quanto à análise e revisão das bibliografias das ementas das Unidades Curriculares (UC), conforme recomendações e seguintes providências:

RESPONSABILIDADES DO NDE

I – as decisões sobre a inclusão, exclusão, adição e alteração das bibliografias dos PPC são de responsabilidade do NDE, e referendadas no Relatório de Adequação;

II – o Instrumento de Avaliação não indica quantitativo de exemplares; por esta razão, serão mantidos as recomendações do Instrumento de 2015 ;

III – na ementa deve-se apresentar, no mínimo, três títulos na Bibliografia Básica e cinco na Bibliografia Complementar;



IV – deve-se distinguir a Bibliografia Básica da Bibliografia Complementar de cada disciplina ofertada;

V - são permitidos a inclusão de material em formato físico e digital;

VI – o quantitativo de exemplares deve ser calculado conforme o número de vagas ofertadas pelo curso. No caso de títulos utilizados em mais de uma unidade curricular, deve-se adquirir em número suficientes para atender à demanda de cada disciplina;

VII – a referência do material digital, deve conter todos os dados necessários para a identificação do documento e não apenas o endereço eletrônico ou o nome do local onde estão hospedados;

VIII – as referências bibliográficas devem ser da obra completa. Não são permitidas referências a capítulos ou partes de obras;

IX - o material digital deve estar hospedado em locais autorizados a disponibilizar a obra;

X - obras esgotadas podem ser utilizadas na bibliografia, desde que estejam disponíveis, com exemplares suficientes, na biblioteca da unidade;

XI – todas as referências devem seguir as normas da ABNT NBR 6023;

XII – a aquisição de material de informação é realizada apenas por meio de Pregão Eletrônico:

a) antes da solicitação de compra, deve-se verificar a existência do material no catálogo da biblioteca:

<http://www.biblioteca.ufsj.edu.br/pergamum/biblioteca/index.php>;

b) recomenda-se realizar uma busca por títulos semelhantes no catálogo da biblioteca da UC e/ou realizar uma verificação presencial para avaliar a adoção de material já disponível;

c) os professores devem verificar se o número de exemplares disponíveis na biblioteca da UC atende o quantitativo recomendado pelo INEP;

XIII - a abertura do Formulário Eletrônico de Avaliação do MEC deve ser informada imediatamente ao responsável pela biblioteca da UC, para que o setor esteja preparado para receber a visita da Comissão Avaliadora.

RESPONSABILIDADE DOS BIBLIOTECÁRIOS

I - a DIBIB, no âmbito de sua atuação, deve auxiliar o NDE no processo de atualização dos PPCs, realizando as seguintes atividades:

a) verificação da conformidade das referências bibliográficas conforme as normas da ABNT NBR 6023;



b) análise das ementas dos componentes curriculares, com a identificação de lacunas ou inadequações na fundamentação e na bibliografia recomendada.

II- A DIBIB emitirá ao NDE um Parecer Técnico informando as necessidades de correções e/ou esclarecimentos;

III - A DIBIB emitirá Despacho Favorável ao novo PPC, após as correções e/ou esclarecimentos realizados pelo NDE, em atendimento às observações realizadas pela biblioteca.

Art. 3º Fica instituído o modelo padrão para apresentação das bibliografias nas ementas do Projeto Pedagógico, que consta do Anexo I desta IN.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 21 de dezembro de 2023.

Professor Vicente de Paula Leão
Pró-Reitor Adjunto de Graduação



ANEXO I

Modelo padrão para apresentação das bibliografias
nas ementas das disciplinas no Projeto Pedagógico

Bibliografia básica

1.
2.
3.

Bibliografia complementar

1.
2.
3.
4.
5.

Professor Vicente de Paula Leão
Pró-Reitor Adjunto de Graduação



Emitido em 22/12/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 229/2023 - PROEN (12.00)

(Nº do Protocolo: 23122.050613/2023-10)

(Assinado digitalmente em 22/12/2023 14:41)

VICENTE DE PAULA LEAO

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A)

PROEN-ADJ (12.01)

Matrícula: ###553#9

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **229**, ano: **2023**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **22/12/2023** e o código de verificação: **e7e81fed0e**